



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1695/2015

Data da disponibilização: Segunda-feira, 30 de Março de 2015.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Cleusa Regina Halfen Presidente</p> <p>Ana Luiza Heineck Kruse Vice-Presidente</p> <p>Beatriz Renck Corregedora Regional</p> <p>Carmen Izabel Centena Gonzalez Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
---	---

**Diretoria Geral**  
**Portaria**  
**Portaria Conjunta**

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.519, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT na Vara do Trabalho de Três Passos, na Vara do Trabalho de Palmeira das Missões e no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Panambi a partir de 09.04.2015.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 11.419/2006, que disciplina o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CSJT nº 136/2014, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT na Vara do Trabalho de Três Passos, na Vara do Trabalho de Palmeira das Missões e no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Panambi a partir de 09.04.2015, conforme disposto no Edital GP nº 02/2015, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região,

RESOLVEM:

Art. 1º A tramitação do processo judicial, a prática dos atos processuais e sua representação por meio eletrônico, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Resolução CSJT nº 136/2014, serão feitas exclusivamente por intermédio do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT na Vara do Trabalho de Três Passos, na Vara do Trabalho de Palmeira das Missões e no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Panambi a partir de 09.04.2015.

§ 1º A regra prevista no caput não se aplica às ações ajuizadas até 08.04.2015.

§ 2º Aos processos que tramitarem por intermédio do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT não se aplica o art. 2º, caput e parágrafo único, do Provimento Conjunto nº 05/2012, da Presidência e da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS  
BEATRIZ RENCK  
Corregedora do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.520, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT na Vara do Trabalho de Frederico Westphalen

a partir de 10.04.2015.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 11.419/2006, que disciplina o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CSJT nº 136/2014, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT na Vara do Trabalho de Frederico Westphalen a partir de 10.04.2015, conforme disposto no Edital GP nº 02/2015, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, RESOLVEM:

Art. 1º A tramitação do processo judicial, a prática dos atos processuais e sua representação por meio eletrônico, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Resolução CSJT nº 136/2014, serão feitas exclusivamente por intermédio do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT na Vara do Trabalho de Frederico Westphalen a partir de 10.04.2015.

§ 1º A regra prevista no caput não se aplica às ações ajuizadas até 09.04.2015.

§ 2º Aos processos que tramitarem por intermédio do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT não se aplica o art. 2º, caput e parágrafo único, do Provimento Conjunto nº 05/2012, da Presidência e da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS  
BEATRIZ RENCK  
Corregedora do TRT da 4ª Região/RS

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 1.521, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT nas Varas do Trabalho de Bagé (1ª e 2ª) e no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Dom Pedrito a partir de 16.04.2015.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 11.419/2006, que disciplina o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CSJT nº 136/2014, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT nas Varas do Trabalho de Bagé (1ª e 2ª) e no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Dom Pedrito a partir de 16.04.2015, conforme disposto no Edital GP nº 02/2015, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, RESOLVEM:

Art. 1º A tramitação do processo judicial, a prática dos atos processuais e sua representação por meio eletrônico, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Resolução CSJT nº 136/2014, serão feitas exclusivamente por intermédio do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT nas Varas do Trabalho de Bagé (1ª e 2ª) e no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Dom Pedrito a partir de 16.04.2015.

§ 1º A regra prevista no caput não se aplica às ações ajuizadas até 15.04.2015.

§ 2º Aos processos que tramitarem por intermédio do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT não se aplica o art. 2º, caput e parágrafo único, do Provimento Conjunto nº 05/2012, da Presidência e da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS  
BEATRIZ RENCK  
Corregedora do TRT da 4ª Região/RS

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 1.522, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT nas Varas do Trabalho de Pelotas (1ª, 2ª, 3ª e 4ª) a partir de 17.04.2015.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 11.419/2006, que disciplina o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CSJT nº 136/2014, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT nas Varas do Trabalho de Pelotas (1ª, 2ª, 3ª e 4ª) a partir de 17.04.2015, conforme disposto no Edital GP nº 02/2015, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, RESOLVEM:

Art. 1º A tramitação do processo judicial, a prática dos atos processuais e sua representação por meio eletrônico, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Resolução CSJT nº 136/2014, serão feitas exclusivamente por intermédio do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT nas Varas do Trabalho de Pelotas (1ª, 2ª, 3ª e 4ª) a partir de 17.04.2015.

§ 1º A regra prevista no caput não se aplica às ações ajuizadas até 16.04.2015.

§ 2º Aos processos que tramitarem por intermédio do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT não se aplica o art. 2º, caput e parágrafo único, do Provimento Conjunto nº 05/2012, da Presidência e da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS  
BEATRIZ RENCK  
Corregedora do TRT da 4ª Região/RS

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 1.523, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT na Vara do Trabalho de Viamão a partir de 24.04.2015.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 11.419/2006, que disciplina o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CSJT nº 136/2014, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT na Vara do Trabalho de Viamão a partir de 24.04.2015, conforme disposto no Edital GP nº 02/2015, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região,

RESOLVEM:

Art. 1º A tramitação do processo judicial, a prática dos atos processuais e sua representação por meio eletrônico, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Resolução CSJT nº 136/2014, serão feitas exclusivamente por intermédio do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT na Vara do Trabalho de Viamão a partir de 24.04.2015.

§ 1º A regra prevista no caput não se aplica às ações ajuizadas até 23.04.2015.

§ 2º Aos processos que tramitarem por intermédio do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT não se aplica o art. 2º, caput e parágrafo único, do Provimento Conjunto nº 05/2012, da Presidência e da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS  
BEATRIZ RENCK  
Corregedora do TRT da 4ª Região/RS

#### Portaria Presidência

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.263, de 16-03-15, 1. DISPENSAR o Analista Judiciário, Área Judiciária, DANIEL CASTAGNA LOVATO, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da VT de Cruz Alta. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. (PA nº 0001546-35.2015.5.04.0000).

Nº 1.264, de 16-03-15, 1. REMOVER, a pedido, a Técnico Judiciário, Área Administrativa, FERNANDA TABORDA MAIER SILVA, do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Itaqui para a VT de Cruz Alta. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, na VT de Cruz Alta. (PA nº 0001546-35.2015.5.04.0000).

Nº 1.412, de 23-03-15, DECLARAR VAGO, a pedido, a contar de 19-03-2015, o cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, Classe A, Padrão 01, ocupado pelo servidor BRUNO ALEX LONDERO, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de conformidade com o artigo 33, inciso VIII da Lei Nº 8.112/90. (PA nº 0001502-16.2015.5.04.0000).

Nº 1.413, de 23-03-15, 1. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da 3ª VT de Taquara:

KARINA FRANCO SAMPAIO ANDERLE, Analista Judiciário, Área Judiciária;

LUCIA GASPARY BESKOW, Técnico Judiciário, Área Administrativa;

CLARICE ISABEL AZAMBUJA MACHADO, Técnico Judiciário, Área Administrativa.

2. DECLARAR VAGAS, em decorrência, as funções comissionadas acima referidas. (PA nº 0001709-15.2015.5.04.0000).

Nº 1.414, de 23-03-15, DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da 3ª VT de Taquara:

MIRALVA PINTO GUIMARAES, Analista Judiciário, Área Judiciária;

PATRICIA VENDRUSCOLLO CLARO, Técnico Judiciário, Área Administrativa;

ROBERTO BORGES DE GUSMAO, Técnico Judiciário, Área Administrativa. (PA nº 0001709-15.2015.5.04.0000).

Nº 1.419, de 23-03-15, 1. DISPENSAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, JORGET TANOUS, da função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, da 1ª VT de Sapiranga. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, acima referida. (PA nº 0001738-65.2015.5.04.0000).

Nº 1.420, de 23-03-15, DESIGNAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, RODRIGO DIEFENTHAELER, para exercer a função comissionada

de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, na 1ª VT de Sapiranga. (PA nº 0001738-65.2015.5.04.0000).

Nº 1.421, de 23-03-15, 1. DISPENSAR, a contar de 18-03-2015, a Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, HELOISA HELENA VARGAS DOS SANTOS, da função comissionada de ASSISTENTE-FC04, da Secretaria da 11ª Turma. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC04, acima referida. 3. REMOVER, a contar de 18-03-2015, a referida servidora, da Secretaria da 11ª Turma para a Seção de Protocolo. (PA nº 0001728-21.2015.5.04.0000).

Nº 1.422, de 23-03-15, TORNAR SEM EFEITO, a contar de 18-03-2015, a Portaria nº 5.585, de 19-09-2014, publicada no Boletim de Serviço de 30-09-2014, que designou a Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, HELOISA HELENA VARGAS DOS SANTOS, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE TURMA-CJ3, na Secretaria da 11ª Turma, nos impedimentos legais do titular. (PA nº 0001728-21.2015.5.04.0000).

Nº 1.423, de 23-03-15, 1. DISPENSAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, GISELA OSORIO, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Sebastião do Caí. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, acima referida. (PA nº 0001306-46.2015.5.04.0000).

Nº 1.424, de 23-03-15, DESIGNAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, MARILISE SCHUH, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Sebastião do Caí. (PA nº 0001306-46.2015.5.04.0000).

CLEUSA REGINA HALFEN  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.571, de 27-03-15, 1. DISPENSAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, DANIEL ESTEVES BILHAR DE CARVALHO, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Seção de Distribuição. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, acima referida. 3. REMOVER, a pedido, o referido servidor, do Seção de Distribuição para a Seção de Apoio Processual. 4. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO-FC01, na Seção de Apoio Processual. (PA nº 0001899-75.2015.5.04.0000).

Nº 1.573, de 27-03-15, 1. DISPENSAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, PEDRO CASTIEL LIMA, da função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO - FC01, da Seção de Distribuição. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, na Seção de Distribuição. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. (PA nº 0001899-75.2015.5.04.0000).

Nº 1.575, de 27-03-15, 1. DISPENSAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, JAN RUSCHEL WIERZCHOWSKI, da função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO - FC01, da Seção de Apoio Processual. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO - FC01, acima referida. 3. REMOVER, a pedido, o referido servidor, da Seção de Apoio Processual para a na Seção de Distribuição. 4. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO - FC01, na Seção de Distribuição. (PA nº 0001899-75.2015.5.04.0000).

CLEUSA REGINA HALFEN  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.336, de 18-03-15, 1. DISPENSAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, SILVANA HIRSCH, da função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, da 29ª VT de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, acima referida. (PA nº 0001675-40.2015.5.04.0000).

Nº 1.337, de 18-03-15, 1. REMOVER, a pedido, a Técnico Judiciário, Área Administrativa, PATRICIA KRAETZIG AZEVEDO, do PAJT de São Sebastião do Caí para a 29ª VT de Porto Alegre. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, na 29ª VT de Porto Alegre. (PA nº 0001675-40.2015.5.04.0000).

Nº 1.372, de 19-03-15, 1. DISPENSAR a Analista Judiciário, Área Judiciária, LISIANE GERARDE, da função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, da 1ª VT de Passo Fundo. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, acima referida. (PA nº 0001697-98.2015.5.04.0000).

Nº 1.373, de 19-03-15, DESIGNAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, CRISTIANE LAIS BOHM, para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, na 1ª VT de Passo Fundo. (PA nº 0001697-98.2015.5.04.0000).

Nº 1.380, de 19-03-15, 1. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas de ASSISTENTE-FC02, da 2ª VT de Taquara:

LEONARDO VON MUHLEN, Técnico Judiciário, Área Administrativa.

MAXIMO CECILIO DOS SANTOS NETO, Técnico Judiciário, Área Administrativa.

2. DECLARAR VAGAS, em decorrência, as funções comissionadas acima referidas. (PA nº 0001699-68.2015.5.04.0000).

Nº 1.381, de 19-03-15, DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas de ASSISTENTE-FC02, na 2ª VT de Taquara:

ANA PATRICIA APOLLO, Analista Judiciário, Área Administrativa.

LUIS GUSTAVO TEIXEIRA JAEGER, Técnico Judiciário, Área Administrativa. (PA nº 0001699-68.2015.5.04.0000).

CLEUSA REGINA HALFEN  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

### Provimento

## Provimento Conjunto

### PROVIMENTO CONJUNTO Nº 1, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

Regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, a utilização dos sistemas que integram a Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que estabelece o Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre a instituição e o funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, destinada a recepcionar comunicações de indisponibilidade de bens imóveis não individualizados;

CONSIDERANDO o que estabelece o Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 083/2010, de 14 de junho de 2010, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo e o Instituto de Registro Imobiliário do Brasil, o qual dispõe sobre a permissão de acesso ao Sistema de Penhora Eletrônica de Imóveis (Penhora Online);

CONSIDERANDO o que estabelece o Processo Administrativo nº 0003244-13.2014.5.04.0000;

CONSIDERANDO o que estabelece o Termo de Adesão para Intercâmbio de Informações Eletrônicas, de 6 de fevereiro de 2015, celebrado entre a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo e o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que dispõe sobre o acesso e a utilização da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, do Sistema de Penhora Eletrônica de Imóveis (Penhora Online) e dos demais serviços eletrônicos disponibilizados pela Central Registradores de Imóveis, relacionados com os Cartórios de Registro de Imóveis integrados aos referidos sistemas,

RESOLVEM:

Art. 1º As pesquisas visando à identificação de titularidade de bens imóveis, as solicitações e/ou requisições de informações e certidões digitais, o envio de mandados judiciais e certidões para inscrições de penhoras, arrestos e sequestros, bem como o recebimento das respectivas respostas, quando relacionados a bens imóveis matriculados em Cartórios de Registro de Imóveis integrados aos serviços eletrônicos disponibilizados pela Central Registradores de Imóveis, far-se-ão exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário específico, disponível no sistema Penhora Online (<https://www.oficioeletronico.com.br/PenhoraOnline>).

Parágrafo único. A utilização do sistema mencionado no caput deste artigo deverá observar os requisitos previstos na cláusula terceira do Termo de Adesão para Intercâmbio de Informações Eletrônicas, de 6 de fevereiro de 2015, celebrado entre a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo e o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º O cadastramento, o cancelamento e o envio das ordens de indisponibilidade de bens decretadas em processos judiciais, quando relacionados a bens imóveis indistintos (não determinados), bem como a consulta sobre a existência de ordens de indisponibilidade, far-se-ão exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB (<https://www.indisponibilidade.org.br>).

§ 1º As determinações de inscrição e do respectivo cancelamento de ordens de indisponibilidade, quando relacionadas a bens imóveis específicos e individualizados, continuarão sendo enviadas diretamente ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

§ 2º Paralelamente à forma prevista no caput, poderão ser enviadas diretamente ao Oficial de Registro de Imóveis competente as determinações de cancelamento de ordens de indisponibilidade sobre bens imóveis específicos e individualizados, quando a sua inscrição decorrer da decretação de indisponibilidade sobre bens imóveis indistintos (não determinados).

Art. 3º O acesso aos sistemas referidos nos artigos anteriores deverá ser efetuado exclusivamente por magistrados e/ou servidores cadastrados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, observados os parâmetros definidos nas cláusulas segunda e quarta do Termo de Adesão para Intercâmbio de Informações Eletrônicas, de 6 de fevereiro de 2015, celebrado entre a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo e o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 4º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS  
BEATRIZ RENCK  
Corregedora do TRT da 4ª Região/RS

## ÍNDICE

Diretoria Geral	1	
Portaria	1	
Portaria Conjunta	1	
Portaria Presidência	3	
Provimento	4	
Provimento Conjunto	5	